



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

LEI Nº.07/89 DE 03 DE MAIO DE 1.989.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal, e dá outras providências.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições - que lhe são conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo D E C R E T A e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Santa Rita do Pardo, denominada Profº. JORGE DE OLIVEIRA SIMÕES, que ficará vinculada junto a Divisão de Educação e Cultura, e Administrada pelo Poder Executivo.

Artigo 2º) - Por tratar-se de uma Biblioteca de nível médio, e de expansão Cultural a nível Colegial, ficará a cargo do Executivo Municipal, a Contratação de Pessoal não Bibliotecário para responder pelo Expediente.

Parágrafo único - Fica estabelecido que a remuneração do Pessoal a ser contratado, não ultrapassará o limite do piso salarial, constante da Lei Municipal que regulamenta e define normas da Consolidação das Leis Trabalhista (C.L.T.)

Artigo 3º) - As Despesas decorrentes com as instalações da Biblioteca Pública, ficaram por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos (03) três dias do mês de Maio de 1.989.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, MS., 03 de Maio de 1.989

AUTÓGRADO DE LEI Nº 008/89

DE: 03/05/89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 008/89

DE : 26/04/89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente -- aprovou o Projeto de Lei nº 008/89, o qual "DISPÕE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTÉCA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Santa Rita do Pardo, denominada Profº. JORGE DE OLIVEIRA SIMÕES, que ficará vinculada junto a Divisão de Educação e Cultura, e Administrada pelo Poder Executivo.

ARTIGO 2º - Por tratar-se de uma Biblioteca de nível médio, e de expansão Cultural a nível Colegial, ficará a cargo do Executivo Municipal, a Contratação de Pessoal não BIBLIOTECÁRIO para Responder pelo Expediente.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a remuneração do Pessoal a ser contratado, não ultrapassará o limite do piso salarial, constante da Lei Municipal que regulamenta e defini normas da Consolidação das Lei trabalhista (C.L.T.)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei Nº 008/C.M.S.R.P./89 03-05-89

ARTIGO 3º - As Despesas decorrentes com as instalações da Biblioteca Pública, ficaram por conta de verbas próprias do Orçamento vigente suplementadas se for necessários.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandõ as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (treis) dias do mês de Maio de 1.989 (hum mil, novecentos, e oitenta e nove)..


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Izaltina Fernandes Alves
1º SECRETÁRIO

Este Autógrafo de Lei, nº 008/C.M.S.R.P./89, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento Público e registrado nas folhas do livro próprio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

Ofício nº. 00/89 de 26 de Abril de 1.989.

Senhor Presidente.

Com o presente estamos encaminhando o projeto de Lei nº. 00/89 de 26 de Corrente mês, no qual o mesmo dispõe da criação de uma Biblioteca Pública Municipal.

Tem como objetivo a criação da mesma, visto as necessidades de aprimorar e familiarizar os nossos Estudantes que estão em cursos da primeira série até o nível Colegial, bem/ como o atendimentos do público em geral de Santarritense.

Certo de contar com o verdadeiro apoio dos senhores vereadores, quero na oportunidade apresentar meus agradecimentos.

Atenciosamente

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

A SUA EXCIA SENHOR
NELSON JACOBS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blcco A - Cep. 79645 - Fone P S

PROJETO DE LEI Nº. 08/89 DE 26 DE ABRIL DE 1.989.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal, e dá outras Providências.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições - que lhe são conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo **D E C R E T A** e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Santa Rita do Pardo, denominada Profº. JORGE DE OLIVEIRA SIMÕES, que ficará vinculada junto a Divisão de Educação e Cultura, e Administrada pelo Poder Executivo.

Artigo 2º)- Por tratar-se de uma Biblioteca de nível médio, e de expansão Cultural a nível Colegial, ficará a cargo do Executivo Municipal, a Contratação de Pessoal não BIBLIOTECÁRIO para Responder pelo Expediente.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a remuneração do Pessoal a ser contratado, não ultrapassará o limite do piso salarial, constante da Lei Municipal que regulamenta e defini normas da Consolidação das Lei Trabalhista (C.L.T)

Artigo 3º)- As Despesas decorrentes com as instalações da Biblioteca Pública, ficarem por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se for necessários.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos (26) vinte e seis dias do mês de Abril de 1989.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-